



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

---

## **MENSAGEM**

Do: Chefe do Poder Executivo

À: Presidente da Câmara de Vereados e demais membros.

Senhora Presidente,

Assunto: Projeto de Lei nº 004/2025.

Encaminhamos o presente Projeto que requer autorização para celebrar termo de fomento com AS-SOCIAÇÃO DAS INVERNADAS ARTÍSTICAS E CAMPEIRAS DO CTG AMIGOS DA QUERÊNCIA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.766.482/0001-05, para a concessão de auxílio financeiro e dá outras providências.

É do conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa que as atividades culturais desenvolvidas demandam custos à entidade e seus integrantes. Portanto, no ano de 2025, estamos propondo repasse de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), considerado razoável dentro das atuais condições do Município, sem haver prejuízo aos demais programas de gestão.

Desta forma, a administração municipal demonstra o seu interesse em auxiliar e incentivar a cultura local.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter a regular atuação do grupo e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público.

Diante do exposto e certo da importância do presente Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, reitero os votos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito de São Carlos/SC, 17 de fevereiro de 2025.

**DELTON PAULO BALBINOT**

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/02/2025 16:32 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://icpm.com.br/p32eg97bb6578d2>.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

---

**LEI MUNICIPAL N° 4, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação das Invernadas Artísticas e Campeira do CTG Amigos da Querência, e dá outras providências.*

**DELTON PAULO BALBINOT**, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER à todos os habitantes deste Município, que encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a Associação das Invernadas Artísticas e Campeira do CTG Amigos da Querência, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.766.482/0001-05, para a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) entre os meses de abril a dezembro de 2025.

**Parágrafo único.** O auxílio financeiro de que trata o *caput* tem a finalidade de auxiliar a entidade com um valor anual, o qual auxiliará a custear as despesas com transporte e o pagamento de músicos para as apresentações das invernadas artísticas nas competições.

**Art. 2º** - O Termo de Fomento abrangerá todos os membros da entidade.

**Art. 3º** - Para atender o objeto do presente termo, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à entidade o valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) que serão pagos em parcela única, os quais deverão ser aplicados, exclusivamente, no objeto do Termo de Fomento a ser celebrado com a entidade, mais especificamente:

- I - transporte da entidade para os eventos;
- II - despesas com músicos;
- III - manutenção de Indumentária Gaúcha;
- IV - despesas com instrutores (dança, chula e declamação).

**Art. 4º** - O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, deverão constar no Plano de Trabalho, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014.

**Art. 5º** - Fica estipulado que a Associação das Invernadas Artísticas e Campeira do CTG Amigos da Querência, entidade sem fins lucrativos, deverá apresentar prestação de contas ao Município, ao final da execução do projeto, na forma contábil, conforme exige o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, obedecendo-se a Lei Federal n.º 13.019/2014.

**Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que será firmado posteriormente,





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

---

através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser instituída por Decreto, conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 13.019/2014.

**Art. 7º** - As despesas oriundas com base nesta lei correrão por conta de dotação orçamentária do Exercício vigente.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina.

**DELTON PAULO BALBINOT**

**Prefeito Municipal**